



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-22/007/45/2020  
Data de autuação: 31/01/2020  
Concessionária: CEG RIO  
Assunto: Atualização e Tarifas de GLP (vigência a partir de 01/03/2020).  
Sessão Regulatória: 18/02/2020

## RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIREG-002/20, através da qual a Concessionária informa praticará as novas tarifas de GLP a partir de 01/03/2020.

Às fls. 16, consta cópia da Resolução AGENERSA CODIR nº. 702/2020 mediante a qual se verifica a distribuição do presente feito à minha Relatoria.

Às fls. 13/15, a Delegatária informa acerca da publicação da estrutura tarifária nos jornais "O Dia" e "Diário Comercial", na data de 30/01/2020.

Instada a se manifestar, a CAPET apresenta o Parecer Técnico nº 020/2020 pelo qual aponta que "*procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG RIO para o gás GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/03/2020, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal*":

TARIFAS CEG-Rio		
<b>Data Vigência</b>	<b>01/03/20</b>	
Custo GLP Res.	7,63402	
Custo GLP Ind.	7,63402	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo m<sup>3</sup> / mês</b>	<b>Tarifa Limite R\$ / m<sup>3</sup></b>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,8628
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,6885

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/45/2020



Serviço Público Estadual

Processo nº E-221007/45/2020

Data 31 01 2020 Fls. 27

Rubrica

WLASBYA MATTOS  
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

---

Após provocação, a Procuradoria apresenta parecer pelo qual corrobora com a análise elaborada pela CAPET e opina pela aprovação dos cálculos apresentados.

Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, esta Autarquia expede ofício ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório.

Através de ofício, esta Relatoria comunica à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito, encaminha cópia de inteiro teor do mesmo e assina o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.

**Tiago Mohamed Monteiro**  
Conselheiro-Relator  
Id. 5089461-7

---

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/45/2020

---



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

E-22/007/45 2020  
31 01 2020 31

WLADIA MATTOS  
Id. Funcional 4359397-6

---

Processo nº : E-22/007/45/2020  
Data de autuação: 31/01/2020  
Concessionária: CEG RIO  
Assunto: Atualização e Tarifas de GLP (vigência a partir de 01/03/2020).  
Sessão Regulatória: 18/02/2020

---

### VOTO

---

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIREG-002/20, por meio da qual a Concessionária informa praticará as novas tarifas de GLP com vigência a partir de 01/03/2020, conforme demonstrado nos Anexos e cópias das respectivas Notas Fiscais.

Analisando a estrutura tarifária apresentada, constatou-se que a CAPET, após analisar os autos e elaborar seus cálculos, não identificou divergências entre estes e os valores que foram apresentados pela Delegatária e, ainda, que atendem ao disposto na III Revisão Quinquenal.

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria desta Cada emitiu seu parecer em conformidade com a manifestação da CAPET e, conseqüentemente, opinou pela aprovação dos cálculos da Delegatária, posto que em consonância com o instrumento de concessão e legislação em vigor.

Cabe registrar, na oportunidade, que em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.619/2009, foi encaminhado Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX/SEI nº 3179436 ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ.

Importante destacar, ainda, que a Delegatária apresenta cópia da publicação da nova estrutura tarifária nos jornais "O Dia" e "Diário Comercial" na data de 30/01/2020, comprovando ter dado publicidade a mesma aos usuários do serviço.

---

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/45/2020

---



Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/45/2020

Data 31.01.2020

Rubrica: Id. Funciona

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Assim, considerando tudo que consta nestes autos, conclui-se que a CAPET acolheu os cálculos da estrutura tarifária apresentada pela Delegatária, ora corroborado pela Procuradoria desta AGENERSA.

Desta forma, acompanho os pareceres dos órgãos técnico e jurídico da AGENERSA e, sugiro ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, para vigorar a partir de 01/03/2020, conforme tabela, em anexo<sup>1</sup>.

É o Voto.

**Tiago Mohamed Monteiro**  
Conselheiro-Relator  
Id. 5089461-7

TARIFAS CEG-Rio		
<b>Data Vigência</b>		<b>01/03/20</b>
Custo GLP Res.		7,63402
Custo GLP Ind.		7,63402
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo m<sup>3</sup> / mês</b>	<b>Tarifa Limite R\$ / m<sup>3</sup></b>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,8628
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,6885

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/45/2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

E-22/007/45/2020  
31/01/2020 33

WLADYA MATTOS  
Id. Funcional 4359397-6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 4082  
FEVEREIRO DE 2020.

, DE 18 DE

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO E  
TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE  
01/03/2020).

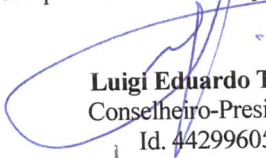
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-22/007/45/2020, por unanimidade,

DELIBERA,


Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, com base na Cláusula Sétima, parágrafos 14, 16 e 17 do Contrato de Concessão, para vigorar a partir de 01/03/2020, conforme tabela abaixo, elaborada conforme cálculos da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET, às fls. 18/19 destes autos:


TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência	01/03/20	
Custo GLP Res.	7,63402	
Custo GLP Ind.	7,63402	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,8628
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,6885

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro-Presidente  
Id. 44299605

  
**Silvio Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro  
Id. 39234738

  
**Tiago Mohamed Monteiro**  
Conselheiro-Relator  
Id. 50894617

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro  
Id. 05546885